
REGULAMENTO PROMOÇÃO Natal dos Ursos 2019

Trata-se de DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS denominada **Natal dos Ursos 2019**, operação do tipo **vale brinde**, realizada pelo Fundo de Promoção e Propaganda Coletivas do Shopping da Ilha, CNPJ: 16.739.911/0001-75, Av. Daniel de La Touche, N° 987 | Cohama, CEP: 65074-115 | SÃO LUÍS | MA, a fim de beneficiar todos os consumidores que frequentam o Shopping da Ilha. **Certificado de Autorização SECAP nº 02.006614/2019.**

1. Início e Término: a promoção é válida para compras feitas no período de **05.12.2019** até às 18h do **dia 31.12.2019**, durante o horário de funcionamento do Shopping, **ou enquanto durar o estoque de até 7.000 brindes.** **2. Rol de Lojas Aderentes e não Aderentes:** vide lista no posto de trocas. **3. Dos Participantes:** Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras nas lojas participantes, de **05.12.2019 até às 18h do dia 31.12.2019**, **ou enquanto durar o estoque de brindes, de segunda a sábado das 10h às 22h e aos domingos das 14h às 20h**, salvo horários especiais a serem divulgados pelo shopping. **4. Como Participar:** Ao juntar **R\$ 400,00** em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas participantes, de **05.12.2019 até às 18h do dia 31.12.2019, OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE**, o consumidor terá o direito de **retirar 01 (um) urso de pelúcia, limitado a um produto por CPF**, e, automaticamente **O SHOPPING doará 01 (um) urso, para a CRUZ VERMELHA**, que fica encarregada de distribuir para 7.000 crianças carentes.

Ao receber o brinde, o consumidor, com seu gesto, automaticamente, estará participando da doação de 01 (um) urso para uma criança carente.

Independente do valor de nota fiscal que ultrapassar o montante de R\$ 400,00, cada participante só poderá retirar **01 (um) brinde por CPF. A entrega do brinde é instantânea.** No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que não for múltiplo de R\$ 400,00, não poderá ser acumulado para mais uma troca futura. Em hipótese alguma o referido saldo poderá ser repassado a terceiros. **5. Da Desclassificação - Não serão admitidos:** **(a) Solicitar o cadastro em nome de terceiro;** **(b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica ou utilização de notas fiscais de terceiros;** **(c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet que não estejam com o CNPJ das lojas aderentes à promoção;** **(d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 05.12.2019 até às 18h do dia 31.12.2019 ou depois de encerrado o estoque de brindes disponíveis;** **(e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping;** **(f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas;** **(g) Qualquer outro documento de compra, sendo que excepcionalmente, acaso às compras tenham sido feito em agências de turismo ou outras empresas prestadoras de serviços que estejam liberadas da emissão de nota fiscal situadas no interior do Shopping e referidas lojas constem no rol de empresas**

participantes, serão aceitos recibos; o mesmo se diga para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja. Não serão liberados: (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento; (j) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos, casas lotéricas, abastecimento de cartões pré pagos, correios e estacionamento por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72. (l) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (m) **Também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping;** (n) **Não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons.**

Da Apuração: A apuração é instantânea e todos os participantes que cumprirem as regras deste Regulamento **receberão 01 (um) urso de pelúcia enquanto durar o estoque de vale brinde, limitado a 1 (um) brinde por CPF** e, automaticamente, viabilizará a doação de 1 (um) urso de pelúcia, com as mesmas características, para a instituição de caridade prevista neste Regulamento. Os ursos doados para a Cruz Vermelha serão entregues no período de 06 a 15 de janeiro de 2020. **6. Da Premiação:** Serão distribuídos 7.000 (sete mil) ursos de pelúcias para os consumidores desta promoção, sendo 2.500 Ted Pardo, 2.500 Ted Mel, 1.250 Ted Polar e 1.250 Ted Cinzento. Valor unitário: R\$ 11,41. Valor total dos brindes: R\$ 79.875,00. **7. Forma de Divulgação da Promoção Comercial:** a divulgação desta promoção será feita por meio de peças no interior do shopping, site, internet, mídia externa, mídias sociais (Facebook, Instagram) e assessoria de imprensa. **8. Prescrição do direito ao prêmio:** Conforme o Art. 6º do Decreto nº 70.951/72, caso o contemplado não reclame o prêmio por um prazo de 180 dias a contar da data de apuração da promoção comercial, o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 dias. **9. Disposições Gerais:** Ao participar da promoção, sem nenhum custo adicional, o contemplado autoriza a Empresa Promotora a utilizar sua imagem, nome e/ou voz por um período máximo de 12 meses contados da data da apuração. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à SECAP/ME para apreciação e julgamento. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

Este Regulamento estará disponível para consulta de todos os interessados no balcão da promoção e no site do Shopping. **Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.** É proibida a conversão da premiação em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocada por outros produtos. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do Shopping da Ilha, em São

Luís, do MA, para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado este Regulamento através do site www.shoppingdailha.com.br ou pessoalmente na Administração ou através do fone (98) 2108-4524.